



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Ata nº 553 de Reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 30 de março de 2006, às 10 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Abramo Randon, 770, Bairro Interlagos. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho. Presentes, ainda, os Conselheiros Fiscais. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raul Anselmo Randon e secretariados pelo Sr. David Abramo Randon. **Ordem do Dia:** (i) a autorização para a realizar distribuição pública primária de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“Distribuição Primária”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado e em regime de garantia firme de liquidação, e com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definido na *Rule 144A* editada pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933 (“*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* e, nos demais países, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com a *Regulation S* editada pela SEC; (ii) a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, nos termos do seu Estatuto Social, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais a serem objeto da Distribuição Primária, sendo que tais ações ordinárias e preferenciais objeto da Distribuição Primária farão jus ao recebimento de dividendos que forem declarados pela Companhia a partir da data da liquidação da oferta e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”); (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários à consecução do aumento de capital social da Companhia, dentro do seu limite de capital autorizado, bem como, observada a forma de representação da Companhia, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização

da Distribuição Primária; **(iv)** a definição do procedimento a ser adotado na Distribuição Primária, bem como o tratamento que será dado aos interessados em subscrever as Ações objeto da Distribuição Primária; **(v)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Distribuição Primária. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas ou reservas: **(i)** Foi autorizada a Distribuição Primária de até 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e de até 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais de emissão da Companhia (“Ações”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado e em regime de garantia firme de liquidação, e, ainda, com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definido na *Rule 144A* editada pela SEC, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* e, nos demais países, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com a *Regulation S* editada pela SEC; **(ii)** Foi autorizado o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado indicado no artigo 6º de seu Estatuto Social e em conformidade com o disposto no artigo 170, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com exclusão do direito de preferência e concessão de prioridade de subscrição das ações da Oferta Primária pelos atuais acionistas da Companhia, mediante a emissão para subscrição pública de até 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e de até 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, conforme indicado no item (i) acima, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que tais ações farão jus ao recebimento de dividendos integrais que forem declarados pela Companhia a partir da data da liquidação da oferta e a todos os demais direitos, vantagens, restrições e benefícios assegurados pelo Estatuto Social às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, em igualdade de condições com as ações já existentes, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BOVESPA. Em decorrência, foi deliberado ainda que o preço de emissão das Ações e sua justificativa, a quantidade total de Ações a ser emitida, bem como a determinação de outras condições da Distribuição Primária serão fixadas posteriormente pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada para esse fim em momento anterior à concessão do registro da Distribuição Primária pela CVM; **(iii)** Em consequência da deliberação acima, a Diretoria da Companhia foi autorizada ainda a, desde já, tomar as providências e praticar os atos necessários à realização de



aumento do seu capital social, dentro do limite de seu capital autorizado, mediante a emissão das Ações, todas escriturais, sem valor nominal, a serem ofertadas através da Distribuição Primária a ser realizada no Brasil e registrada junto à CVM, combinada com esforços de venda no exterior. A referida Distribuição Primária será realizada concomitantemente à distribuição pública secundária (“Distribuição Secundária”) de 15.718.876 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentas e setenta e seis) ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo 7.299.687 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentas e oitenta e sete) ações preferenciais de titularidade de acionistas vendedores representados pela Geração Futuro Corretora de Valores Ltda., 2.804.756 (dois milhões, oitocentas e quatro mil, setecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais de titularidade da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF e 5.614.433 (cinco milhões, seiscentas e quatorze mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais de titularidade do Fundo Fator Sinergia Fundo de Investimentos em Ações (Acionistas Vendedores). Ambas as distribuições serão registradas na CVM. A quantidade de ações preferenciais objeto da Distribuição Secundária poderá ser aumentada nos termos da Instrução CVM 400 e reduzida por decisão dos Acionistas Vendedores. No último caso, os investidores não-institucionais poderão condicionar sua adesão na Distribuição Secundária à colocação de quantidade mínima de ações preferenciais. Para tanto, os Diretores ficam investidos de plenos poderes para tomar medidas e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução das distribuições públicas mencionadas, em especial, de poderes de representação da Companhia junto à CVM, ao Banco Central do Brasil, à BOVESPA e à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, podendo praticar quaisquer atos perante essas e outras entidades ou instituições e pessoas integrantes do mercado de valores mobiliários e/ou das operações, e, ainda, negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que sejam relacionados às distribuições e reputados necessários ou convenientes para a realização das mesmas, incluindo, sem limitação, (a) o *Offering Memorandum* Internacional (“Memorando Internacional da Oferta”), (b) o Prospecto brasileiro, (c) o Instrumento Particular de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais e de Distribuição Pública Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Randon S.A. Implementos e Participações, (iv) o Contrato de Estabilização de Preço das Ações; e (d) o *Placement Facilitation Agreement* (“Contrato de Colocação Internacional”); **(iv)** A Distribuição Primária e a Distribuição Secundária serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), por meio de três ofertas distintas: (i) oferta destinada prioritariamente aos



acionistas da Companhia, para subscrição de Ações da Oferta Primária de mesma espécie de que forem possuidores e na mesma proporção de suas participações no capital total da Companhia, somente se estendendo a prioridade sobre ações das demais espécies, caso as Ações distribuídas na Oferta Primária não sejam suficientes para assegurar aos acionistas, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital total antes do aumento, (ii) a oferta destinada aos investidores não-institucionais e (iii) a oferta destinada aos investidores institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BOVESPA; **(v)** Foram ratificados todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Distribuição Primária e da Distribuição Secundária. **(vi)** Em atendimento à Resolução nº 01/89 da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, fica consignado que o capital autorizado da Companhia é de 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias e 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações preferenciais, das quais estão subscritas e realizadas 52.592.196 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias e 97.931.439 (noventa e sete milhões, novecentas e trinta e uma mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada. Caxias do Sul, 30 de março de 2006. Mesa: Presidente - Raul Anselmo Randon e Secretário - David Abramo Randon. Conselheiros Presentes: Raul Anselmo Randon, David Abramo Randon, João Luiz de Moraes, Ricardo Alves da Conceição e Ery José Bernardes.

Na qualidade de Secretário da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas apostas.

Caxias do Sul, 30 de março de 2006.

David Abramo Randon
Secretário da Reunião

Claudia Onzi Ide
OAB/RS 30.907